

**Procedimento Ordinário de Licitação Nº 0002/2023**  
**QUESTIONAMENTO DE LICITANTE**

Em resposta ao questionamento esclarece-se o que segue:

**Pergunta 1:**

Uma vez que as peças exemplificadas devem se adequar ao tamanho do envelope, questionamos: qual o formato do envelope a ser disponibilizado para a via não identificada?

**Resposta 1:**

Trata-se de envelope tamanho A3. Importante destacar o que consta no item 2.2 do edital:

*“O envelope padronizado para apresentar proposta do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada, deverá ser retirado na recepção do Badesul, na Rua General Andrade Neves nº 175, térreo, Centro Histórico, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, mediante solicitação formal por meio do e-mail [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br), e retirada por representante devidamente identificado”.*

**Pergunta 2:**

Está correto o entendimento de que as peças, por serem apresentadas fora do caderno, podem:

- a) Ser apresentadas em papel com qualquer tipo de gramatura, não sendo necessário seguir a exigência de 75g a 90g como o restante do caderno?
- b) Ser apresentadas em qualquer tipo de papel?

**Resposta 2:**

Está correto o entendimento nos pontos a e b. Ou seja, as licitantes têm liberdade para escolher o tipo de papel e gramatura para as peças da campanha. Cabe destacar o disposto nos seguintes itens do edital, no que se refere aos cuidados com o volume a ser acondicionado no envelope:

*11.2.17. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, atentarem para as disposições deste Edital quanto às dimensões do involucro nº 1, sendo que, peças que não se ajustem às dimensões do involucro nº 1, podem ser dobradas.*

11.2.8. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto *Ideia Criativa* deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.4. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto no edital quanto às dimensões e integridade do referido invólucro.

**Pergunta 3:**

O edital cita que folhas A3 utilizadas no Raciocínio Básico ou na Estratégia de Mídia devem ser consideradas 2 páginas (11.2.6). E para a Estratégia de Mídia e Não Mídia? Devemos considerar que planilhas em A3 da Estratégia de Mídia e Não Mídia também devem ser consideradas como 2 páginas?

**Resposta 3:**

Sim, serão consideradas duas páginas. Contudo, cabe destacar o disposto no item 11.2.10 do edital que diz o seguinte:

*“Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem para as disposições deste Edital quanto às dimensões e integridade do invólucro nº 1”.*

**Pergunta 4:**

Podemos entender que as planilhas da Estratégia de Mídia e Não Mídia não precisam seguir a mesma formatação de margem do restante do caderno?

**Resposta 4:**

Como a Estratégia de Mídia e Não Mídia integra o caderno referente ao Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada), esta deve seguir as devidas orientações quanto ao formato de apresentação, dentre elas o espaçamento de 3cm na margem esquerda e 2cm na margem direita, a partir da borda. A referida especificação é necessária para evitar cortes e prejuízo de leitura após a encadernação. Ressalta-se que é facultada apenas a distinção prevista no item 11.2.7 que estabelece o seguinte:

*“As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores. Poderão, ainda, ser apresentados em papel A3 dobrado”.*

**Pergunta 5:**

Os subquestos raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária e ideia criativa deverão ter páginas de capa apenas com este título? Ou cada um destes subitens pode ter seu título na mesma página em que o texto começa?

**Resposta 5:**

Conforme item 11.2.3.1 do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação Nº 0002/2023:

*“Devem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) e seus subquestos. Essas páginas devem seguir as especificações do*

*subitem 11.2.4, no que couber e não serão computadas no limite previsto no item 11.2.9”.*

O edital, especifica, portanto, a obrigatoriedade de utilização de páginas isoladas para indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos.

**Pergunta 6:**

No site, é disponibilizado o manual de marca, mas não há link para download do logo. Onde esse arquivo pode ser obtido?

**Resposta 6:**

O Manual de Identidade Visual (MIV) do Badesul está disponível no formato PDF no site da agência de fomento. Tal formato permite que o arquivo seja aberto nos softwares costumeiramente utilizados pelas agências para edição e produção de materiais. Desse modo, todas aplicações da marca devem ser obtidas a partir da abertura do arquivo em .PDF do MIV do Badesul.

**Pergunta 7:**

O subitem 11.2.13.5. que trata da elaboração do storyboard animado ou animatic para Filme de TV e Internet, deixa claro que só podemos usar fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podemos ter as imagens em movimento. Contudo, o uso de efeitos que simulam movimento de câmera é permitido. Porém, em nenhum momento cita os letterings e/ou elementos de animação gráfica, este recurso pode ter movimento?

**Resposta 7:**

O subitem 11.2.13.5 diz o seguinte:

*“na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento. Contudo, o uso de efeitos que simulam movimento de câmera é permitido”.*

Sendo os letterings e a animação gráfica elementos imagéticos (imagens), eles precisam ser estáticos, conforme descrito no referido subitem. O subitem libera apenas a utilização de efeitos que simulem movimento de câmera. Trata-se da única possibilidade relacionada ao movimento.

**Pergunta 8:**

Referente à resposta ao questionamento 2, sobre o item 11.3.1.2., publicada no documento "Resposta\_Pregoeira\_Quest\_6", não ficou claro um ponto da questão. Então, reformulamos a pergunta: de forma objetiva, serão aceitas cópias simples (não autenticadas em cartório) das documentações comprobatórias solicitadas? Sim, ou não?

**Resposta 8:**

Os documentos comprobatórios de experiência podem ser apresentados através de cópias simples. Cabe ressaltar que em relação aos documentos de habilitação, os licitantes devem observar o item 12.5.5 do edital:



*“Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal”.*

Porto Alegre, 7 de março de 2024.

Manoela Garcez Nogueira da Rocha  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Daniele Ughini Scaranto  
Membro Titular da Comissão Especial de Licitação

Naidis Ketti de Oliveira Kneipp Clímaco  
Membro Titular da Comissão Especial de Licitação